

OFÍCIOS ESPECIAIS

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
- *CUSTOS LEGIS*



SECRETARIA NACIONAL
DAS PROCURADORIAS DIGITAIS

CONCORRENDO AOS OFÍCIOS ESPECIAIS JEF/CL

- Quero concorrer a ofícios especiais JEF/CL. Como faço?

A inscrição é feita acessando o SISAM, via Portal do MPF ou clicando no ícone correspondente, que está na página de entrada do Único, nos concursos nº 555/2022 e nº 556/2022.

Se tiver dúvidas, siga os passos discriminados no informativo que consta da página de entrada do Único (campo "informes", tópico "concurso nacional para titularização dos ofícios especiais JEF/CL").

(art. 1º da Portaria PGR/MPF Nº 264, de 25 de abril de 2022; art. 1º, §1º, do Edital SG/MPF nº 21, de 27 de abril de 2022)

- Estou na dúvida sobre concorrer ou não a um dos ofícios especiais JEF/CL. Até quando posso me decidir?

As inscrições encerram-se no dia 11 de maio de 2022, às 18h

(art. 1º, §1º, do Edital SG/MPF nº 21, de 27 de abril de 2022)

- É possível acompanhar pelo SISAM o resultado preliminar dos concursos para titularização dos ofícios especiais JEF/CL?

Não. Embora o SISAM usualmente permita o acompanhamento do resultado provisório, esta funcionalidade não deverá ser usada para o membro verificar a situação de classificação nos concursos nºs 555/2022 e 556/2022, porque os resultados provisoriamente exibidos para cada grupo de ofícios especiais JEF/CL não estão levando em conta as inscrições que um mesmo membro tenha feito para mais de um grupo.

Além disso, o SISAM somente apontará um vencedor para cada grupo de ofícios, em razão de limitações técnicas.

- Penso em candidatar-me a um ofício especial JEF/CL mas ainda não me decidi. Caso faça desde logo a inscrição posso desistir depois?

Sim. A desistência de participação nos concursos SISAM é possível até o término do prazo de sua oferta, em 11 de maio de 2022, às 18h.

(art. 1º, §4º, do Edital SG/MPF nº 21, de 27 de abril de 2022)

- Pretendo inscrever-me para um ofício especial JEF/CL da 2ª Região. Perante quais juízos vou atuar?

A atuação dos ofícios especiais JEF/CL sempre ocorrerá junto aos juízos da respectiva região. Portanto, nesse caso você atuará perante todos os juízos de Varas Federais e Juizados Especiais Federais Cíveis da 2ª Região, independentemente da Seção ou Subseção Judiciária.

(art. 1º, §1º da Portaria PGR/MPF nº 176, de 22 de março de 2022)

- Estou lotado em unidade na 1ª Região. Só poderei concorrer a ofícios especiais JEF/CL vinculados a essa mesma Região?

Os membros podem concorrer a qualquer ofício especial JEF/CL no Brasil. Não há vínculo necessário com a sua lotação atual. Os ofícios estão assim distribuídos pelas regiões: 50 ofícios na 1ª Região (17 preferenciais para Procuradores Regionais da República/33 preferenciais para Procuradores da República); 29 ofícios na 2ª Região (10/19); 74 ofícios na 3ª Região (24/50); 85 ofícios na 4ª Região (28/57); 29 ofícios na 5ª Região (10/19); 33 ofícios na 6ª Região (11/22)

(art. 3º, §1º da Portaria PGR/MPF Nº 264, de 25 de abril de 2022; art. 3º do Edital SG/MPF nº 21, de 27 de abril de 2022)

- Gostaria de concorrer a um ofício especial JEF/CL, mas não quero trabalhar com sistemas da Justiça Federal com os quais não tenho familiaridade. É possível?

Sim. Nesse caso você poderá concorrer somente a ofícios especiais JEF/CL vinculados à região onde você atualmente atua. Também é possível escolher somente as regiões onde é utilizado o mesmo tipo de sistema.

Obs: na 1ª, 3ª e 5ª Regiões (e em Minas Gerais, destacada para a 6ª Região) é usado o PJe. Na 2ª e na 4ª Regiões usa-se o eproc. No JEF da 5ª Região são usados os sistemas Creta e PJe 2.x. No JEF da 1ª Região é usado, residualmente, e-Proc (homônimo do e-Proc da 2ª e da 4ª Regiões) em conjunto com e-Cint.

(art. 3º, §2º da Portaria PGR/MPF Nº 264, de 25 de abril de 2022; art. 3º, §1º do Edital SG/MPF nº 21, de 27 de abril de 2022)

- Quero me candidatar a um ofício especial JEF/CL mas gostaria, preferencialmente, de atuar nos processos da região a que estou vinculado. Como faço?

No sistema SISAM, após clicar no botão “inscrever-se” na página do concurso correspondente, preencha o campo “preferências” que surge automaticamente e indique como “preferência 1” a Região de seu interesse. Você pode indicar a sua ordem de preferência em relação a algumas ou a todas as regiões, enumerando-as de 1 a 6.

(art. 3º, §2º da Portaria PGR/MPF Nº 264, de 25 de abril de 2022; art. 3º, §1º do Edital SG/MPF nº 21, de 27 de abril de 2022)

- Sou Procurador Regional da República. Só posso concorrer à titularização de ofício especial JEF/CL dedicado prioritariamente à minha classe?

Não. Você também pode concorrer aos ofícios destinados prioritariamente a Procuradores da República, podendo ser selecionado caso não haja membros daquela classe em número suficiente para preenchimento das 200 vagas disponíveis e se estiver na faixa de antiguidade de Procuradores Regionais da República apta a alcançar os ofícios vagos. O mesmo aplica-se a um Procurador da República, quanto aos ofícios disponíveis prioritariamente a Procuradores Regionais da República.

(art. 3º, §3º da Portaria PGR/MPF Nº 264, de 25 de abril de 2022; art. 3º, §2º do Edital SG/MPF nº 21, de 27 de abril de 2022)

- Sou Procurador da República e tenho interesse de titularizar qualquer ofício especial JEF/CL, ainda que destinado preferencialmente aos Procuradores Regionais da República. Tenho de me inscrever nos dois concursos?

Não. Uma vez que você conste em qualquer das listas seu nome será computado tanto para o concurso vinculado à classe de origem como para o concurso da outra classe, porque a inscrição já denota interesse em titularizar um ofício especial JEF/CL. O mesmo aplica-se aos Procuradores Regionais da República.

- Posso me candidatar a um ofício especial JEF/CL específico?

Não. Os ofícios especiais JEF/CL ainda não têm qualquer acervo, ou seja, são na sua essência absolutamente idênticos. A única diferença entre eles é a região a que estão vinculados. Você poderá concorrer a ofícios especiais JEF/CL vinculados a uma região específica, mas não a um ofício específico que compõe o grupo de ofícios especiais JEF/CL dessa mesma região.

- Estou designado para substituir em ofício de colega no mês de maio. Posso concorrer a um ofício especial JEF/CL?

Sim. Porém, não é possível o pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios (GECO) em duplicidade e, nessa situação, provavelmente em maio o valor da GECO ultrapassará o teto. Lembramos que durante todo o período da vigência da designação será possível alcançar o teto mediante a ocupação de um ofício especial JEF/CL.

(art. 7º da Instrução Normativa SGMPU nº 1, de 25 de setembro de 2014)

- Haverá designação compulsória de Procuradores Regionais da República para titularização de ofícios especiais JEF/CL, caso os 100 ofícios preferenciais para essa classe não sejam ocupados?

Não. A designação compulsória, se ocorrer, recairá sobre Procuradores da República, na ordem inversa da antiguidade e ressalvadas situações específicas em que o membro já desempenhe ou tenha desempenhado recentemente atividades específicas.

(art. 4º da Portaria PGR/MPF nº 264, de 25 de abril de 2022)

- O prazo de 1 ano é longo para uma designação. Há alguma razão para isso?

O CSMPF definiu que o prazo de designação seria de 1 ano, levando em conta demanda de procuradores-chefes, bem como as previsões de afastamento de até 2 meses de férias/ano por cada membro e para permitir uma melhor estabilidade na atuação.

(Deliberação no PGEA nº PGEA nº 1.00.000.009160/2021-00, sessão de 1/04/2022)

- Será possível renunciar à titularidade de um ofício especial JEF/CL antes do término da vigência da designação?

O assunto está sendo submetido com urgência às instâncias superiores, com a sugestão de que a renúncia seja possível, condicionada à existência de interessado recrutado em seleção nacional para titularizar o ofício. No caso de já haver outros membros compulsoriamente designados, permaneceria a designação vigente.

- Deve haver promoções para Procurador Regional da República ao longo de 2022. O que ocorre se eu passar a titularizar um ofício especial JEF/CL preferencial à classe dos Procuradores da República e me promover durante o período de designação? Perderei a designação?

Não. A designação será mantida normalmente até o final do período previsto, ou seja, 15 de maio de 2023.

- Há previsão de remoções ao longo de 2022. O que ocorre se eu me remover para região diversa daquela à qual está vinculado o ofício especial JEF/CL? Perderei a designação?

Não. A designação será mantida normalmente até o final do período previsto, ou seja, 15 de maio de 2023. Sendo remunerado pela atuação no ofício especial JEF/CL

- Continuarei a receber a gratificação por exercício cumulativo (GECO) vinculada aos ofícios especiais JEF/CL durante o período em que eu sair de férias?

Não. Atualmente a GECO somente é paga pelos períodos de efetivo trabalho.

(art. 3º da Lei nº 13.024/2014)

- A percepção da gratificação por exercício cumulativo (GECO) gera aumento do valor relativo à gratificação natalina?

Sim, a gratificação por exercício cumulativo de ofícios será computada proporcionalmente para o cálculo da gratificação natalina, considerando-se os meses em que percebida por fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

(art. 59, §2º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014)

- A percepção da gratificação por exercício cumulativo (GECO) gera aumento do valor relativo ao terço constitucional de férias?

Não, A gratificação por exercício cumulativo de ofícios não será computada para efeito do terço constitucional de férias.

(art. 59, §2º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e art. 9, §1º da Instrução Normativa SGMPU nº 1, de 25 de setembro de 2014)

- O pagamento da gratificação por exercício cumulativo (GECO) dá-se de forma integral mesmo que essa, somada à minha remuneração, supere o teto constitucional?

Não. A gratificação por exercício cumulativo (GECO) tem natureza remuneratória e sujeita-se tanto à regular tributação pelo imposto de renda como ao teto constitucional.

(art. 9º da Instrução Normativa SGMPU nº 1, de 25 de setembro de 2014)

RECEBENDO PROCESSOS NOS OFÍCIOS ESPECIAIS JEF/CL

- Estão sendo oferecidos ofícios especiais JEF/CL vinculados à 6ª Região. Com qual acervo esses ofícios vão trabalhar, já que ainda não foi implantado o TRF6?

Os ofícios especiais JEF/CL vinculados à 6ª Região receberão processos da Seção Judiciária de Minas Gerais e das suas Subseções Judiciárias.

(art. 1º, I, "a", e II, "a" da Portaria PGR/MPF Nº 264, de 25 de abril de 2022; art. 2º, I, "a" e II, "a" do Edital SG/MPF nº 21, de 27 de abril de 2022)

- Quero concorrer a um ofício especial JEF/CL da 1ª Região. Vou receber no meu acervo processos de Minas Gerais, já que ainda não foi implantado o TRF6?

Não. Os ofícios especiais JEF/CL da 1ª Região não receberão processos da Seção Judiciária de Minas Gerais ou das suas Subseções Judiciárias.

(art. 1º, I, "a", e II, "a" da Portaria PGR/MPF Nº 264, de 25 de abril de 2022; art. 2º, I, "a" e II, "a" do Edital SG/MPF nº 21, de 27 de abril de 2022)

- Pretendo concorrer a ofícios especiais JEF/CL mas não faço ideia do volume processual que vou receber titularizando um ofício dessa natureza. Há alguma estimativa para isso?

Sim. A partir da análise de dados estatísticos de todo o país quanto a processos do JEF, mandados de segurança e ações ordinárias em que o MPF atua como custos legis foi feita uma verificação do número de novas entradas por ano.

A partir desse levantamento, retratado nos itens 3.1 e 3.1.1 da Nota Técnica SGE n. 2-2022 foi sugerida a criação de 300 ofícios especiais JEF/CL de forma a que o padrão de entradas novas/ano fosse da ordem de 1000 processos por ofício, o que equivale em termos gerais a 25 processos por semana (observado o recesso judiciário).

A esse volume devem ser somadas entradas de retorno, ressaltando-se que, ordinariamente, processos que abrangem as temáticas dos ofícios especiais JEF/CL demandam um único momento de manifestação de mérito, quando for hipótese de intervenção do MPF, além de outras ocasiões que rotineiramente envolvem ciência de atos processuais.

(Nota Técnica SGE n. 2-2022, de 23 de março de 2022, autos do PGEA nº 1.00.000.009160/2021-00)

ATUANDO NOS OFÍCIOS ESPECIAIS JEF/CL

- Candidatei-me a um ofício especial JEF/CL, mas não pretendo trabalhar com ações civis públicas por que atuo na área criminal há muitos anos. Isso pode acontecer?

Não. Os ofícios especiais JEF/CL não têm atribuição para atuar em matéria de tutela coletiva. Se isso ocorrer deverá ser feito o declínio de atribuições, com remessa dos autos à caixa da unidade do Ministério Público Federal (COJUD/SUBJUR/SJUR) perante a qual o feito deva tramitar.

(art. 5º da Portaria PGR/MPF Nº 264, de 25 de abril de 2022)

- Há muito tempo não atuo com processos criminais do JEF. Receberei esse tipo de processo atuando em ofício especial JEF/CL?

Não. Os ofícios especiais JEF/CL não têm atribuição para atuar em matéria criminal. Se isso ocorrer deverá ser feito o declínio de atribuições, com remessa dos autos à caixa da unidade do Ministério Público Federal (COJUD/SUBJUR/SJUR) perante a qual o feito deva tramitar.

(art. 5º da Portaria PGR/MPF Nº 264, de 25 de abril de 2022)

- Estou titularizando um ofício especial JEF/CL e recebi mandado de segurança onde se afirma a existência de fraude no curso de determinada de licitação. Tenho atribuição para atuar?

Não. Os ofícios especiais JEF/CL não têm atribuição para atuar em matéria de tutela coletiva. Se isso ocorrer deverá ser feito o declínio de atribuições, com remessa dos autos à caixa da unidade do Ministério Público Federal (COJUD/SUBJUR/SJUR) perante a qual o feito deva tramitar.

(art. 5º da Portaria PGR/MPF Nº 264, de 25 de abril de 2022 art. 2º, I, "a" e II, "a" do Edital SG/MPF nº 21, de 27 de abril de 2022)

- Recebi processo no ofício especial JEF/CL vinculado à 3ª Região em que a parte pede acesso a um medicamento. Há nos autos notícia de falta desse medicamento obrigatório do SUS em todo o Estado de São Paulo. Há alguma providência a adotar?

Trata-se de decisão que se situa na esfera da independência funcional do membro. Porém, a par de oficiar no caso específico, que tem natureza individual, é possível extrair cópia dos autos e remeter ao membro do ofício e da unidade com atribuição para a matéria, uma vez que os ofícios especiais JEF/CL não têm atribuição para atuar de tutela coletiva.

- Estou titularizando um ofício especial JEF/CL e recebi um mandado de segurança de matéria tributária. Tenho de me manifestar no mérito?

A atuação do membro do MPF dá-se observada a independência funcional. Caso o entendimento seja no sentido de não atuação, o membro oficiará nesse sentido. Rememore-se a existência da Recomendação CNMP nº 34, de 5 de abril de 2016, que trata da atuação do MP como interveniente no processo civil.

- Atuando num ofício especial JEF/CL foi-me distribuído caso de benefício assistencial em que o autor está assistido pela Defensoria Pública da União. A atuação no mérito é obrigatória?

A atuação do membro do MPF dá-se observada a independência funcional. Caso o entendimento seja no sentido de não atuação, o membro oficiará nesse sentido. Rememore-se a existência da Recomendação CNMP nº 34, de 5 de abril de 2016, que trata da atuação do MP como interveniente no processo civil.

TRAMITANDO PROCESSOS NOS OFÍCIOS ESPECIAIS JEF/CL

- Meu gabinete ficará responsável por dar entrada nos processos que se relacionem aos ofícios especiais JEF/CL?

Não. Transitoriamente, a atividade de entrada, classificação e distribuição será feita pelos servidores das COJUD/SUBJUR/SJUR das unidades do MPF em todo o país, que se encarregarão de remeter os autos no

sistema Único às caixas virtuais de cada um dos ofícios especiais JEF/CL respectivos. Mais adiante a Secretaria Nacional das Procuradorias Digitais contará com servidores em seus quadros que desempenharão essa tarefa administrativa.

Cada membro titular de ofício especial JEF/CL terá perfil específico por meio do qual acessará o acervo correspondente ao ofício. O perfil será criado pela SEJUD e caberá ao membro indicar quais os servidores de gabinete que deverão também ser habilitados com os mesmos perfis de atuação.

- Meu gabinete ficará responsável por dar saída nos processos que se relacionem aos ofícios especiais JEF/CL?

Sim. Mas quando há interoperabilidade do Único com o sistema da Justiça Federal – o que ocorre em quase todo o país –, no momento em que você assinar a peça e a remeter via Único os autos também serão automaticamente remetidos, saindo do acervo do seu ofício.

- Em quais regiões atualmente não há interoperabilidade entre o sistema Único e o sistema da Justiça Federal?

Atualmente não têm interoperabilidade com o Único dois sistemas utilizados na 5ª Região para processos do JEF (sistemas Creta e PJe2.x). Há, ainda, um sistema antigo utilizado na 1ª Região que também não tem interoperabilidade (e-Proc, sistema homônimo do eproc da 4ª e 2ª Regiões), pelo qual tramitam poucos processos remanescentes.

- Como receberei processos no ofício especial JEF/CL se eu estiver numa região onde não há interoperabilidade entre o sistema Único e o sistema da Justiça Federal?

Os processos chegarão normalmente na caixa virtual vinculada ao ofício especial JEF/CL, porque são inseridos de forma manual pela COJUD/SUBJUR/SJUR local.

- Como será feito o peticionamento nos processos se o ofício especial JEF/CL por mim ocupado estiver numa região onde não há interoperabilidade entre o sistema Único e o sistema da Justiça Federal?

O peticionamento deve, nesse caso, ser feito diretamente no sistema da Justiça Federal, sem prejuízo de a peça ser inserida no sistema Único para registro. Os autos devem ser movimentados no sistema Único para que não permaneçam indevidamente na caixa virtual do seu ofício especial JEF/CL.

- Atualmente estou lotado em região diversa daquela a que está vinculado o ofício especial JEF/CL que titularizo, portanto não tenho acesso ao sistema da Justiça Federal. Como faço?

Será providenciado o cadastramento dos membros no sistema correlato.

ESTRUTURA DE APOIO DA ÁREA-FIM PARA OS OFÍCIOS ESPECIAIS JEF/CL

Minha equipe de assessoria é reduzida. A Secretaria Nacional das Procuradorias Digitais vai disponibilizar servidores para assessoramento no trabalho dos ofícios especiais JEF/CL?

Não. A SNPD não disponibilizará servidores para assessoramento de membros.

(art. 10º, § 2º, da Portaria PGR/MPF Nº 264, de 25 de abril de 2022)

- Tenho uma analista que pretende afastar-se do trabalho para fins particulares no final do ano. Até lá a Secretaria Nacional das Procuradorias Digitais poderá alocar novo analista?

Não. A SNPD não disponibilizará servidores para assessoramento de membros.

(art. 10º, § 2º, da Portaria PGR/MPF Nº 264, de 25 de abril de 2022)

- A matéria dos ofícios especiais JEF/CL pode ser bastante repetitiva. Como está o processo de automatização de peças?

O processo de automação de peças, bem como a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial no sistema Único, está em fase inicial.

Recentemente implementou-se no sistema a possibilidade do sistema sugerir a minuta de manifestação para a entrada do processo, conforme dados existentes (classe, assunto, andamento na justiça, entre outros).

A STIC analisa atualmente as adaptações necessárias para a utilização dessa solução no contexto dos ofícios especiais JEF/CL, tendo em vista a diversidade de integrações e formato de dados dos Tribunais.

Outras iniciativas que envolvem soluções de IA estão em andamento com fim de dar eficiência no processo de triagem e na inclusão de manifestações no sistema.

PARTICIPANDO DE AUDIÊNCIAS DE AUTOS VINCULADOS AOS OFÍCIOS ESPECIAIS JEF/CL

- Foi designada audiência em processo do JEF que me foi distribuído. Tenho de comparecer?

A atuação do membro do MPF dá-se observada a independência funcional. Caso o entendimento seja no sentido de não atuação, o membro oficiará nesse sentido. Rememore-se a existência da Recomendação CNMP nº 34, de 5 de abril de 2016, que trata da atuação do MP como interveniente no processo civil.

- Estou atuando lotado na Procuradoria Regional da República da 4ª Região e atuo em ofício especial JEF/CL vinculado à 1ª Região. Foi designada audiência num processo que tramita no JEF de Salvador/BA. Entendo ser necessária a atuação do MPF. Como devo proceder?

A participação sua, nesta hipótese, deverá ocorrer por meio de videoconferência, devendo ser direcionado requerimento nesse sentido ao juízo competente.

- Na mesma situação acima, verifiquei que a audiência do JEF não poderá ser feita por videoconferência. Como devo proceder?

Se a sua participação por videoconferência for inviável, a COJUD/SUBJUR/SJUR da unidade do MPF do local da audiência deverá ser informada com antecedência mínima de 3 dias.

Nesse caso, será verificado se na localidade onde ocorrerá a audiência há membros que ocupam um ofício especial JEF/CL, aos quais caberá participar do ato.

Para regramento da hipótese de ausência ou impedimento de titular do ofício especial JEF/CL que oficia perante o juízo onde ocorrerá a audiência, o assunto está sendo submetido com urgência às instâncias superiores.

AUSENTANDO-SE POR MOTIVO DE FÉRIAS, LICENÇAS E AFASTAMENTOS

- Fui designado para um ofício especial JEF/CL da 1ª Região e já tenho férias marcadas para julho. Posso me afastar?

Sim, desde que não haja previsão de afastamento concomitante de mais de 50% dos titulares dos ofícios especiais JEF/CL vinculados à 1ª Região no período em que você pretender se afastar. Caberá ao Secretário Regional da SNPD ligado à sua região fazer essa verificação.

(art. 6º, § 5º, da Portaria PGR/MPF Nº 264, de 25 de abril de 2022)

- Pretendo tirar férias nos próximos 6 meses, mas fui designado para um ofício especial JEF/CL. Algum colega vai me substituir?

Não. O acervo que seria distribuído ao ofício que você titulariza será pulverizado entre os demais ofícios especiais JEF/CL vinculados à sua região.

(art. 6º, § 1º, da Portaria PGR/MPF Nº 264, de 25 de abril de 2022)

- Um colega que atua em ofício especial JEF/CL da mesma região do meu quer sair de férias dois meses, emendando com um mês de licença prêmio. Como ficará a equalização da carga de trabalho, visto que eu não pretendo me afastar do serviço durante os doze meses de designação?

O sistema estará calibrado para fazer compensações, de forma a garantir a equalização de acervo distribuído até o final do período da designação. Ou seja, mais adiante, ainda durante a designação, seu colega vai receber carga superior à dos demais ofícios especiais JEF/CL para que seja alcançada a paridade de distribuições.

(art. 6º, §§ 1º e 2º, da Portaria PGR/MPF Nº 264, de 25 de abril de 2022)

- Segundo o edital dos concursos SISAM nºs 555 e 556, não poderei gozar de férias, licença-prêmio ou folga para compensação de plantão no último mês da minha designação. Qual a razão disso?

Ao afastar-se voluntariamente em ocasião próxima ao fim da designação o membro deixará de receber distribuição naquele período e não haverá tempo suficiente para que o sistema reequilibre, mais adiante, o volume de distribuições entre os ofícios especiais JEF/CL.

(art. 6º, §§ 1º e 2º, da Portaria PGR/MPF Nº 264, de 25 de abril de 2022)

- Tive de me afastar por motivo de saúde durante o período de designação para um ofício especial JEF/CL. Ao retornar receberei distribuição em volume superior, para equalização do acervo que já foi distribuído aos demais ocupantes do mesmo tipo de ofício?

Não. Nos casos de licença por doença, doença na família, acidente de trabalho, licença à gestante, licença-paternidade ou por adoção não haverá distribuição compensatória após o término da licença.

(art. 6º, § 2º, da Portaria PGR/MPF Nº 264, de 25 de abril de 2022)

OBTENDO MAIS INFORMAÇÕES

- Não li nada sobre os ofícios especiais JF/CL. Que atos tratam diretamente do assunto?

Portaria PGR/MPF nº 176, de 22 de março de 2022; Portaria PGR/MPF nº 264, de 25 de abril de 2022; deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal nos autos do PGEA nº 1.00.000.009160/2021-00.

- Onde posso obter mais informações sobre a forma de concorrer a um ofício especial JEF/CL?

Na página de entrada do Único, campo “informes”, consta material sobre o “concurso nacional para titularização dos ofícios especiais JEF/CL”

- Onde encontro mais informações sobre os sistemas usados nas 5 regiões da Justiça Federal?

No Tribunal Regional Federal da 1ª Região (atualmente ainda abrangendo Minas Gerais):

Sistema PJ-e:

<https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais/>

Sistema e-Proc:

<https://portal.trf1.jus.br/Processos/ePeticao/>

Sistema e-Cint:

<https://portal.trf1.jus.br/ecint/>

No Tribunal Regional Federal da 2ª Região:

Sistema E-Proc:

<https://portaleproc.trf2.jus.br/>

No Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

Sistema PJ-e:

<https://www.trf3.jus.br/pje>

https://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Manual_do_Advogado

No Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

Sistema E-proc:

Acesso pela interface do eproc, após cadastro, na aba “Tutoriais”.

No Tribunal Regional Federal da 5ª Região:

Sistema Creta:

<http://jef.trf5.jus.br/orientacaoCidadao/manualCreta.php>

Sistema PJ-e:

<https://www.trf5.jus.br/index.php/pje>

Sistema PJe 2.x:

<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/login.seam>

Em caso de outras dúvidas, faça contato pelo email:

pgr-snpd@mpf.mp.br



MPF